



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2403 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 23 DE JULHO DE 2026

Moradias do Quilombo de Santa Rita serão reformadas

Melhorias habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida Rural vão contemplar 50 casas

Uma reunião realizada na noite de terça-feira (21), no Quilombo de Santa Rita do Bracuí, marcou o início da implantação do programa Minha Casa, Minha Vida Rural em Angra dos Reis. O município teve aprovada, pelo Ministério das Cidades, uma proposta para a reforma de 50 moradias da comunidade quilombola, garantindo mais dignidade e qualidade de vida às famílias beneficiadas.

— As melhorias habitacionais podem contemplar desde a troca da cobertura e do piso até intervenções nas instalações sanitárias e na rede de esgoto. Tudo será definido a partir da avaliação da equipe técnica, de acordo com as necessidades de cada família — explicou o secretário executivo de Habitação e Regularização Fundiária, Sérgio Henrique.

Neste primeiro encontro, técnicos da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária esclareceram as regras do programa, explicaram o processo de inscrição, os critérios de seleção das famílias e as etapas de enquadramento dos futuros beneficiários. Os moradores também receberam um panfleto com a relação dos documentos necessários para a inscrição.

A próxima etapa será o cadastramento dos interessados e o recebimento da documentação exigida pelo programa. Em seguida, a Caixa Econômica Federal fará a análise dos cadastros e a seleção dos beneficiários. Após essa fase, serão elaborados os projetos e os orçamentos



das reformas, que passarão por aprovação antes da assinatura dos contratos e do início das obras.

O Minha Casa, Minha Vida Rural é um programa do Governo Federal voltado à construção e à reforma de moradias para agricultores familiares, trabalhadores rurais e integrantes de comunidades tradicionais, como quilombolas e indígenas.

— Além das 50 moradias destinadas aos remanescentes do Quilombo de Santa Rita do Bracuí, o município também foi contemplado com o atendimento a 50 famílias indígenas, conforme a cota disponibilizada pelo Governo Federal — destacou o secretário.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 045/2026/SOH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SUPLÊNCIA PARA CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando sua nomeação publicada no Boletim Oficial nº 2034, portaria nº 015, página 05, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, notadamente o artigo 117, que dispõe sobre a fiscalização e a gestão de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES PONTUAIS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, LOCALIZADA NA RUA ALFAIATE ZÉLIO DO NASCIMENTO FREDERICO, Nº 186 – CENTRO**, Contrato nº 156/2026 processo SEI-2026-12000239, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas:

- I** – Gustavo da Silva Marinho - Coordenador Técnico de Obras - Matrícula 32752, responsável pela **Gestão**;
- II** – Adriana Soares de Oliveira – C. T. de Projetos da Educação - Mat. 28055, responsável **Fiscalização**;
- III** – Maria Cecília Alves – Arquiteto - Mat. 32164, responsável pela **Su-
plência**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar em 20 de julho de 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 005/2026/SOH

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **DAFMC**

SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA paralise os serviços, objeto do Processo **SEI-2026-12000048 – CONTRATO 037/2026** – referente à **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR LARANJEIRAS – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS/RJ.”**

O prazo de paralisação será por 30 (trinta) dias a partir de **21/07/2026**.

Fica o cronograma de execução prorrogado, passando a vigorar pelo prazo remanescente de **185 (cento e oitenta e cinco) dias**, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2026

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 037/2026

OBJETO: O presente termo tem como objeto a paralisação ao contrato nº 037/2026 referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉSAR LARANJEIRAS – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS/RJ**.

Fica **formalmente paralisada** a execução do presente contrato, por motivo devidamente justificado nos autos, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **21/07/2026** e **19/08/2026**.

Parágrafo Único – Encerrado o período de paralisação, a execução contratual será retomada, passando o contrato a contar com 185 (cento e oitenta e cinco) dias remanescentes de vigência, a partir da data de retomada dos serviços, passando a possuir novo término contratual em 20/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A referida alteração está fundamentada com base no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº

14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2026.

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 115/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “d”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2026-23000375, tendo como empresa contratada APREMERJ – ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS, matrícula nº 12252**, gestora do processo, cujo objeto é a inscrição de servidores e conselheiros no XIX Congresso Previdenciário da APREMERJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Felipe Gomes da Silva, matrícula 2500369**, como titular, e o servidor **Lucas dos Reis Ferreira, matrícula 2500425**, como suplente, para acompanhar e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JULHO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 158/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e empresa **THIAGO MACHADO VIEIRA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação do show da Banda Malta. A contratação visa a realização de 01 (uma) apresentação musical, com duração mínima de 60 minutos, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, às 23 horas, na Praia do Anil, como parte da programação oficial do evento Angra Moto Fest 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os valores estão divididos conforme a tabela abaixo:

Impostos	R\$18.000,00
Transporte (Terrestre-aéreo)	R\$6.000,00
Alimentação	R\$2.000,00
Hospedagem	R\$3.000,00
Equipe de Produção técnica	R\$7.000,00
Cachê artístico	R\$ 84.000,00
Impostos	R\$18.000,00
Transporte(Terrestre-aéreo)	R\$6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentária: 20.2022.13.392.0219.2746.339039, Fonte: 15000000, Ficha: 20260310, tendo sido empenhada a importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio da Nota de Empenho nº 2407 de 09/07/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Cultura e Patrimônio no Despacho ID nº 01134247, constante no processo administrativo, Nº SEI-2026-03000323.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/SMGP.SERH

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, QUE POSSUAM DUAS MATRÍCULAS ATIVAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.297, de 1º de março de 2024, que instituiu a estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelecendo jornada semanal de 40 (quarenta) horas para os Diretores de Unidade de Ensino e autorizando a acumulação de uma segunda matrícula;

CONSIDERANDO que a referida legislação não disciplinou a forma de controle da frequência dos servidores que exercem a função de Diretor de Unidade de Ensino e possuem duas matrículas ativas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 14.091, de 29 de abril de 2025, que atribui à Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal a competência para dirimir os casos omissos e editar normatização complementar por meio de resolução;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo SEI nº 2026-07001567, que reconheceu a necessidade de disciplinar a forma de controle de frequência dos servidores abrangidos por esta Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade de procedimentos e maior eficiência administrativa ao Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios para o controle de frequência dos servidores designados para a função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino, prevista na Lei Municipal nº 4.297, de 1º de março de 2024, que possuam duas matrículas ativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O registro eletrônico de frequência dos servidores de que

trata esta Resolução será realizado exclusivamente por meio da matrícula vinculada ao exercício da função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino, na qual deverá ser integralmente cumprida a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, prevista na legislação específica.

§ 1º A matrícula acumulada permanecerá ativa para todos os efeitos funcionais e remuneratórios, sendo dispensado, exclusivamente, o registro eletrônico de ponto biométrico nessa matrícula.

§ 2º O disposto neste artigo não implica redução da carga horária legal, dispensa do efetivo exercício das atribuições do cargo acumulado, alteração do vínculo funcional do servidor ou concessão de vantagem funcional de qualquer natureza.

Art. 3º O controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores abrangidos por esta Resolução será aferido exclusivamente pelos registros efetuados na matrícula vinculada ao exercício da função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino.

Art. 4º Compete à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação encaminhar à Secretaria-Executiva de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores abrangidos por esta norma, bem como comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de designação, dispensa, exoneração ou cessação da função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino, qualquer alteração cadastral necessária à atualização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital.

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva de Recursos Humanos promover a parametrização e a atualização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital, observadas as informações encaminhadas pela Secretaria de Educação.

Art. 6º A aplicação desta Resolução restringe-se exclusivamente aos servidores enquadrados nas condições previstas no art. 1º, não se estendendo a outras funções gratificadas, cargos, empregos públicos ou demais situações funcionais não contempladas nesta norma.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão decididos pela Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 14.091, de 29 de abril de 2025.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 2026.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2026.

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA
SECRETARIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90027/2026

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de reforma da quadra de tênis localizada na Praia da Chácara – Angra dos Reis-RJ.

A Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

Empresa: REOBOTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.839.226/0001-92.

Valor Global da Contratação: R\$ 224.501,66 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos).

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2026

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2026/SAAE

Processo SEI-2026-20001047, o Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos caminhões do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, pelo período de 12 meses.

2º – FAVORECIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., CNPJ: 61.074.175/0001-38.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 11.993,93 (onze mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e três).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor Preço Ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01367496 e Despacho DOC-SEI-01398862.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária da Ficha nº 20260627 e Dotação Orçamentária nº 25.2501.04.122.0204.2070.339039.15010010.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-20001047, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., CNPJ 61.074.175/0001-38, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 171/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Banda Corredor X, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000273

II – CREDOR: RODRIGO INÁCIO DE PAULA

III – CPF: 084.176.xxx-02

IV – ENDEREÇO: Praia do Jardim, bloco 14, Apartamento 206, Praia do Jardim, Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-001.

V – OBJETO: Credenciamento para a contratação de artistas locais que irão se apresentar nos eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Angra dos Reis. Esses eventos estão listados no calendário de eventos turísticos, culturais, religiosos, esportivos e comunitários, através do Chamamento Público nº 003/2026/SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor será pago por apresentação de acordo com a tabela divulgada no Edital, DO-C-SEI-01243546, conforme o item 13.3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

VII – DO PRAZO: A validade do Chamamento Público é de 12 (doze) meses. O artista será convocado de acordo com o item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: De acordo com a tabela do Edital, DOC-SEI-01243546.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme os valores brutos estabelecidos na tabela, dos quais serão deduzidos os impostos devidos na fonte, conforme a legislação vigente, item 13 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260309 e Dotação Orçamentária nº 20.

2022.13.392.0219.2746.339036.1500000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000273, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de RODRIGO INÁCIO DE PAULA, CPF: 084.176.xxx-02, com fulcro no inciso IV, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 172/2026/SCP

A Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a BAN-DA PANORAMA, com base no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000273

II – CREDOR: LILLIANE DA SILVEIRA CASTRO

III – CNPJ: 66.743.205/0001-75

IV – ENDEREÇO: Rua dos Prazeres, 26A, Nova Angra (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.933-120.

V – OBJETO: Credenciamento para a contratação de artistas locais que irão se apresentar nos eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Angra dos Reis. Esses eventos estão listados no calendário de eventos turísticos, culturais, religiosos, esportivos e comunitários, através do Chamamento Público nº 003/2026/SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O valor será pago por apresentação de acordo com a tabela divulgada no Edital, DO-C-SEI-01243546, conforme o item 13.3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

VII – DO PRAZO: A validade do Chamamento Público é de 12 (doze) meses. O artista será convocado de acordo com o item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Empresa credenciada por Chamamento Público.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: De acordo com a tabela do Edital, DOC-SEI-01243546.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme os valores brutos estabelecidos na tabela, dos quais serão deduzidos os impostos devidos na fonte, conforme a legislação vigente, item 13 do Termo de Referência, DOC-SEI-01239793.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000273, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de LILLIANE DA SILVEIRA CASTRO, CNPJ: 66.743.205/0001-75, com fulcro no inciso IV, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 23 de Julho de 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 004/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-21000343
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.

OBJETO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, neste ato representada pela **Secretária de Cultura e Patrimônio**, a **Sra. Marlene Ponciano**, matrícula 33.120, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 1048/2025, e a sociedade empresária **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.179/0001-59, sediada na Av. General Gabriel da Fonseca Nº 137 – Padre Eterno – Tremembé/SP, Fone: (12)3672-1820, Cel.: (12)97405-0278, e-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br, neste ato representado pelo Sr. **OSVALDO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identificação nº 23.899.xxx-9 SSP/SP e CPF nº 254.xxx.xxx-01, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SCP à Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-21000343, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 23/07/2026 e término em 22/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-21000343
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: SOLARE EVENTOS LTDA.

OBJETO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especifica-

dos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, neste ato representada pela **Secretária de Cultura e Patrimônio**, a **Sra. Marlene Ponciano**, matrícula 33.120, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 1048/2025, e a sociedade empresária **SOLARE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.124.657/0001-47, sediada na Rua Raul de Sá, N.º 232, no bairro Condado, Paraty, Rio de Janeiro, CEP: 23.970-000, Telefones: (24) 3371-2699, (24) 99317-3907, e-mail: solareeventos@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identificação nº 10.192.xxx-4, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 027.xxx.xxx-40, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SCP à Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-21000343, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 23/07/2026 e término em 22/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezem-

bro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-21000343

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, neste ato representada pela **Secretária de Cultura e Patrimônio**, a **Sra. Marlene Ponciano**, matrícula 33.120, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 1048/2025, e a sociedade empresária **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.112.209/0001-08, sediada na Rua Virgílio Alves Nogueira, nº 301, Goiabal, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.340-140, Tel: (24) 3324-5189, (24) 98829-1443, e-mail: loc7comercial@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **CAMILA PRADO SILVA**,

portadora da Carteira de Identificação nº 21.793.xxx-9 e CPF nº 122.xxx.xxx-54, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SCP à Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, Processo Administrativo nº SEI-2025-21000343, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 23/07/2026 e término em 22/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO

PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E HELEN RAMOS SAVASTANO TEIXEIRA.

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 128/2022/SSA, referente locação do imóvel localizado na Rua Del Rey, no 651, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 02.17.026.0172.001, com 294,77m² de área total construída, para instalação e funcionamento da CENTRAL DE GUARDA DE VENENOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 24/07/2026 e término em 23/07/2028.

VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 2.340,24 (dois mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Tal reajuste, feito pelo índice IGP-M, corresponde a 1,95% (um inteiro e noventa e cinco milésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 451. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 122.340,24 (cento e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339036.16000000, Ficha 20260894, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 581, de 13/02/2026, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); Programa de Trabalho nº 27.2701.10.305.0180.2219.339036.16000000, Ficha 20260894, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1045, de 17/06/2026, no valor de R\$ 510,30 (quinhentos e dez reais e trinta centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 423, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 013/2026/SUASA, de 26/01/2026 às fls. 427/429, do Processo Administrativo 2022014385.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESPÓLIO DE ISAKE DE CASTRO.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Maria Soares, s/nº, Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 160,95m², com inscrição do IPTU sob o nº 06.01.006.0190.001, para instalação e funcionamento da ESF PROVETÁ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 02/06/2026 e término em 01/06/2028.

VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao valor mensal do aluguel de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20260794, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1005, de 20/05/2026, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1631, e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 044/2026/2026/SSA.SUAPR, de 30/04/2026 às fls. 1636 à 1638, do Processo Administrativo nº 2016016902.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLENÁRIO
DO CMS-AR Nº 001/2026/CMS-AR

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, através da Reunião Extraordinária do Plenário realizada no dia 10 de Junho de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela legislação municipal pertinente, **HOMOLOGA** as seguintes matérias aprovadas ad referendum pela Mesa Diretora:

Matéria	Assunto	Data da aprovação ad referendum
Resolução 017/2026/CMS-AR	Atualiza a composição do CMS-AR feita pela resolução 028/2023/CMS-AR.	29/05/2026
Resolução 018/2026/CMS-AR	Aprova o Regimento Interno da Etapa Municipal de Angra dos Reis da 18ª Conferência Nacional.	29/05/2026
Resolução 019/2026/CMS-AR	Nega a habilitação do HPB em alta complexidade em terapia enteral.	29/05/2026
Resolução 020/2026/CMS-AR	Criação da Comissão de acompanhamento Samu 192 do CMS-AR.	29/05/2026
Resolução 021/2026/CMS-AR	atualiza composição do Conselho Local de Saúde do HMAR, composto através da Resolução 016/2026/CMS-AR	29/05/2026
Portaria 001/2026/CMS-AR	Designa membros responsáveis pelas ouvidorias do CMS-AR	29/05/2026
Recomendação 001/2026/CMS-AR	Recomenda a Municipalização do HPB.	29/05/2026

Ficam ratificados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde todos os efeitos administrativos e legais decorrentes das Supracitadas, permanecendo inalterados seus conteúdos e respectivas publicações oficiais.

LEONARDO BASTOS
PRESIDENTE DO CMS-AR

PORTARIA Nº 202/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-15004520, MEMORANDO SSA/SECRETARIO Nº 828.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **MICHELLE CRISTINA FERREIRA SOARES**, matrícula nº 23882, Carteira Nacional de Habilitação 04757243291, Categoria AB, a conduzir veículos da

frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ERRATA

Na publicação do Comunicado Público, datada de 10 de junho de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2374, de 10 de junho de 2026, páginas 5 e 6;

ONDE SE LÊ:

- A Prefeitura de Angra dos Reis através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especialmente à Cláusula 4ª, torna público o interesse de recebimento de proposta da iniciativa privada para a realização do evento Festa Internacional de Teatro de Angra dos Reis no município de Angra dos Reis/RJ, nos dias 11 a 26 de setembro de 2026

LEIA-SE:

- A Prefeitura de Angra dos Reis através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, especialmente à Cláusula 4ª, torna público o interesse de recebimento de proposta da iniciativa privada para a realização do evento Festa Internacional de Teatro de Angra dos Reis no município de Angra dos Reis/RJ, nos dias 8 a 24 de outubro de 2026.

ANGRA DOS REIS/RJ, 23 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARIA DO ROSÁRIO CARLOS MIGUEL.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a revisão do valor do Contrato nº 039/2013/SSA, referente à locação do imóvel situado na Rua Silva Jardim nº 309, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, inscrição do IPTU sob o nº 02.18.155.1092.002, com área total construída de 123,07m², para instalação e funcionamento da ESF NOVA ANGRA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/06/2026 e término em 31/05/2028.

VALOR: Em razão da revisão do valor locatício apurado por meio do Laudo de Avaliação do Imóvel, constante às fls.1268 à 1284 dos autos, o valor anual do contrato fica acrescido em R\$ 6.169,32 (seis mil cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), passando de R\$ 46.341,36 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais). Dessa forma, o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), produzindo efeitos a partir da data estabelecida neste Termo Aditivo.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2807.339036.16000000, Ficha 20261367, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 813, de 25/03/2026, no valor de R\$38.048,00 (trinta e oito mil e quarenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art.56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1239, e no Formulário de Solicitação de Empenho

nº 042/2026/SSA.SUAPR, de 30/04/2026 às fls. 1243 à 1245, do Processo Administrativo nº 202016008100.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo sem reajuste e a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA NONA (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD), no contrato nº 149/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, II, da lei Federal nº 8.666/93 c/c 13.709/2018.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12(doze) meses, tendo início em 16/07/2026 a 15/07/2027.

VALOR: O valor estimado do presente aditivo corresponde a R\$ 3.432.347,79 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2021.04.122.0221.2344.339039, FONTE DE RECURSO: 15000000, FICHA Nº 20261213 e NOTA DE EMPENHO Nº 2468, de 14/07/2026, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD): Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA NONA no Contrato de prestação de serviços nº 149/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual; b) A CONTRATADA declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente; c) A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores;

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a CONTRATADA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei;

e) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas”.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública no despacho ID 01378209, constante do processo administrativo SEI-2024-05001167.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 008, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISCIPLINA A DISTRIBUIÇÃO E USO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS INCLUINDO MINI MODEM USB EM REGIME DE COMODATO PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, bem como o que consta no processo SEI-2026-07000873 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso XII da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assegura a educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de Educação Básica e Superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso

pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a qual estabelece, entre suas estratégias prioritárias, a implantação e integração de infraestrutura de conectividade para fins educacionais, compreendendo a universalização da conectividade da escola à internet de alta velocidade e com equipamentos adequados para acesso à internet nos ambientes educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução do Sistema de Gestão Escolar, instituída pela Resolução SEJIN nº 006, de 12 de junho de 2026, que dispõe sobre a organização e normatização do Sistema de Gestão Escolar das Unidades de Ensino e Unidades de Atividades Complementares da rede pública municipal de ensino, essencial ao desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à política de distribuição de recursos tecnológicos aos profissionais elegíveis, assegurando a equidade no acesso e a continuidade do atendimento às demandas da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a busca constante de soluções tecnológicas que possibilitem a ampliação das possibilidades de conectividade digital de Docentes, Pedagogos, Diretores e Auxiliares de Direção, Secretários Escolares e Agentes de Inclusão Digital da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a entrega de SIM Cards, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, para profissionais da educação elegíveis das unidades de ensino, unidades de atividades complementares e na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, bem como estabelecer as regras relativas à sua utilização, guarda, responsabilidade e demais providências decorrentes.

Art. 2º A distribuição de SIM Cards, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, permanecerá contínua visando à melhoria do pacote de dados oferecido aos profissionais da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Os profissionais que já possuem os equipamentos anteriormente distribuídos, receberão o upgrade do pacote de dados, mantendo o mesmo SIM Card e Mini Modem USB em regime de comodato.

§ 2º Os profissionais elegíveis que ainda não possuem os equipamentos receberão 1 (um) SIM Card, incluindo Mini Modem USB, nos termos desta Resolução.

Art. 3º Os servidores elegíveis que fazem jus ao recebimento de 1 (um) SIM Card incluindo Mini Modem USB em regime de comodato são:

I – os docentes regentes de turmas, pedagogos, diretores, auxiliares de direção, secretários escolares e agentes de inclusão digital das unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis que estejam em efetivo exercício, bem como os docentes, pedagogos, secretários escolares e agentes de inclusão digital em exercício na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis.

Parágrafo único - O servidor elegível, na forma do inciso I, fará jus a 1 (um) SIM Card, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, ainda que titular de duas matrículas.

Art. 4º Não farão jus ao recebimento de SIM Card, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, ainda que ocupantes dos cargos de que trata o art. 3º desta Resolução:

I – os servidores em exercício em órgão diverso da estrutura da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis;

II – os servidores permutados, cedidos ou transferidos com ônus de outros Entes Federativos;

III – os servidores aposentados ou com processo administrativo de aposentadoria em curso na data de publicação desta Resolução;

IV – os servidores licenciados.

Art. 5º Os servidores contemplados deverão manter as condições de elegibilidade previstas no inciso I, artigo 3º.

§ 1º O servidor que deixar de atender aos requisitos estabelecidos no art. 2º deverá devolver, obrigatoriamente, o SIM Card, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis no prazo de dois dias úteis após a perda da elegibilidade. O descumprimento desta obrigação sujeitará o servidor à apuração de responsabilidade administrativa, mediante procedimento disciplinar cabível, sem prejuízo de reparar o dano ao erário.

§ 2º Os servidores contemplados na forma deste artigo deverão utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados no desempenho de suas atribuições funcionais, observadas as finalidades de ensino, coordenação, planejamento, gestão, tratamento, atualização e documentação das informações escolares.

Art. 6º O servidor contemplado com SIM Card, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, assinará, no ato do recebimento, Termo de Recebimento, Guarda e Responsabilidade, conforme Anexo I, comprometendo-se a manter o equipamento em boas condições de uso.

Parágrafo único - Os servidores elegíveis, que atendam às condições exigidas no art. 2º desta Resolução e declinem do recebimento do SIM Card, incluindo Mini Modem USB, em regime de comodato, preencherão o Termo de Recusa, conforme Anexo IV.

Art. 7º O SIM Card será disponibilizado exclusivamente para uso conjunto com o Mini Modem USB, vedada sua utilização isolada ou em equipamento diverso daquele fornecido pela Administração, salvo autorização expressa do órgão competente.

Art. 8º O SIM Card, incluindo Mini Modem USB, deverá ser devolvido no prazo de dois dias úteis ao Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis nas hipóteses de cessação das atividades por exoneração, demissão, permuta, aposentadoria, transferência para exercício em órgão diverso da estrutura da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do Município de Angra dos Reis, readaptação funcional ou licença médica superior a 30 (trinta) dias ou outro tipo de afastamento que interrompa a atividade laboral junto a esta Secretaria de Educação.

§ 1º O Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, nos casos de devolução previstos no caput, emitirá o devido Termo de Devolução, conforme Anexo II.

§ 2º Ficam excluídos da devolução prevista no caput os servidores em gozo de licença maternidade e licença para amamentação.

Art. 9º Na hipótese de perda, furto, roubo, extravio ou dano do SIM Card, incluindo o Mini Modem USB, o servidor dará ciência à chefia imediata, deverá preencher o formulário constante do Anexo III e encaminhá-lo, acompanhado do boletim de ocorrência, ao Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional, pelo e-mail institucional sejin.dspte@angra.gov.rj.br, para adoção das providências cabíveis pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Parágrafo único - Na hipótese de perda, furto, roubo, extravio ou dano do SIM Card, incluindo o Mini Modem USB, a autoridade máxima poderá decidir pela apuração do fato a ser realizada por intermédio do Termo Circunstanciado Administrativo, previsto no art. 152 do Decreto Municipal nº 11.892/2021.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Relações Escolares, Gestão e Governança da Rede, em conjunto com o Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional, por meio de seus titulares.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS 23 DE JULHO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO, GUARDA E RESPONSABILIDADE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, O DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E POLÍTICAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, transfere ao servidor _____, matrícula(s): _____, a responsabilidade pela guarda e conservação do SIM CARD, N/S _____, incluindo Mini Modem USB, N/S _____, em regime de comodato.

DECLARO estar recebendo o equipamento acima descrito em perfeitas condições, responsabilizando-me por qualquer dano ou extravio que porventura venha a ocorrer durante o período em que estiver sob minha guarda e responsabilidade e a devolvê-lo ao DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E POLÍTICAS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, nos casos de cessação de minhas atividades por exoneração, demissão, permuta, transferências para atuação fora do exercício da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, readaptação funcional e licenças médicas superiores a 30 (trinta) dias.

DECLARO ciência de que deverá ser instaurada sindicância, nos termos da legislação vigente, em todos os casos em que ocorrer furto, roubo, destruição ou outra qualquer circunstância que acarrete perda ou extravio do equipamento acima descrito, devendo dela constar o devido registro de ocorrência.

DECLARO, ainda, que utilizarei este equipamento conforme as

normas determinadas pela Resolução SEJIN nº 008/2026, cujos termos afirmo conhecer.

Servidor Responsável pelo Recebimento

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E POLÍTICAS E TEC-
NOLOGIA EDUCACIONAL

ANEXO II - TERMO DE DEVOLUÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, servidor _____, matrícula(s): _____, devolveu ao DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E POLÍTICAS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, o SIM CARD N/S _____, incluindo Mini Modem USB, N/S _____, em regime de comodato.
Declaro estar devolvendo o equipamento acima descrito em boas condições de uso.

Servidor Responsável pelo Recebimento

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E POLÍTICAS E TEC-
NOLOGIA EDUCACIONAL

ANEXO III - TERMO DE COMUNICAÇÃO DE PERDA, FURTO, ROUBO, EXTRAVIO OU DANO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula nº _____, na qualidade de Diretor(a) Geral da Unidade de Ensino _____, COMUNICO ao Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, a ocorrência de _____ do seguinte bem sob minha guarda e responsabilidade:
Equipamento: SIM CARD E MINI MODEM USB
Número de Série (SIM CARD): _____

Número de Série (MINI MODEM): _____

Boletim de Ocorrência nº: _____
(anexar cópia)

DECLARO estar ciente das normas determinadas pela Resolução SEJIN nº 008/2026, cujos termos afirmo conhecer, e, em específico:

- a) que a comunicação ora formalizada ensejará o bloqueio remoto do dispositivo por meio do serviço de MDM (Mobile Device Management);
- b) que poderá ser instaurada sindicância, nos termos da legislação vigente, para apuração dos fatos;
- c) que o presente Termo não afasta a apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal que porventura couber.

Diretor(a) Geral da Unidade de Ensino

Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologia Educacional

ANEXO IV - TERMO DE RECUSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, servidor(a) lotado(a) na Unidade de Ensino _____, matrícula(s): _____, apesar de elegível ao recebimento de 1 (um) SIM Card, incluindo o Mini Modem USB, em regime de comodato, conforme as normas determinadas pela Resolução SEJIN nº 008/2026, cujos termos afirmo conhecer, recuso seu recebimento por minha livre e espontânea vontade.

Declaro, para os devidos fins, estar recusando o recebimento do equipamento acima descrito.

Servidor(a)

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E POLÍTICAS DE TEC-
NOLOGIA EDUCACIONAL

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 14.730, datado de 17 de junho de 2026, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2397, de 14 de julho de 2026, páginas 14,15 e 16;

ONDE SE LÊ:

“FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA
Secretário de Finanças”

LEIA-SE:

“FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1112/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022022852, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JACQUELINNE DA SILVA MELLO**, do cargo de Médica Veterinária, matrícula 4502736, Referência 300 C, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1113/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.134, de 11 de agosto de 2023, publicado na Edição nº 1732, do Boletim Oficial do Município, que institui o Comitê de Análise de Informações – CAI;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-11000861.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Análise de Informações - CAI, nos termos do Decreto Municipal nº 13.134, de 11 de agosto de 2023:

Secretaria de Articulação Governamental – SAG

* Renan de Andrade Leone - Mat: 22391

* Tadeu Figueiredo Lima Paim - Mat: 33639

Procuradoria Geral do Município – PGM

* Matheus Silva Lopes - Mat: 32376

* Raphael Beltrão Dias - Mat: 32720

Secretaria de Tecnologia – SETEC

* Tiago Soares da Rosa - Mat: 19823

* Lucas Soares dos Santos - Mat: 34064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ficando revogada a Portaria nº 1864/2023, de 10 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 967/2026, datada de 26 de junho de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2386 de 26 de junho de 2026, páginas 98.

ONDE SE LÊ:

CEDER a servidora BARBARA DE ALMEIDA SANTOS, Docente I, matrícula 27287, para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, **sem ônus para o Município de Angra dos Reis**, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.”

LEIA-SE:

CEDER a servidora BARBARA DE ALMEIDA SANTOS, Docente I, matrícula 27287, para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, **sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro**, com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE JULHO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO